



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LEI nº 148/02

De 26 de Março de 2002.

“Dispõe sobre o Regime de Previdência do Município com a Finalidade de obter junto ao INSS os Certificados de Regularidade Previdenciária.”

A Câmara Municipal de Bernardo Sayão - Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Este Município nunca Constituiu Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º - O Município de Bernardo Sayão, pertence ao Regime Geral de Previdência - INSS, desde a sua instalação.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão – Tocantins, aos 26 dias do mês de Março de 2002.


JOÃO GOMES NEPOMUCENO
Prefeito Municipal